DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Notificações 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna
CNPJ 44.660.603/0001-95
Rua 01, no 275
Telefone: (19) 3576-9000
Site: www.ipeuna.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna
CNPJ 96.506.753/0001-42
Rua 03, nº 326
Telefone: (19) 3576-1529
Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural

Termo de Notificação

Referência: Processo Administrativo Sanitário – PAS nº02/2022

Nos termos dos artigos 86, 122 – inciso I e III, 110, 112 inciso IX, 122 – inciso XIX e 21 da lei 10.083 de 1998 combinada com a RDC 29/2011 e 50/2002 e aa CVS 05/2013, resultado no auto de infração nº 27 e auto de penalidade nº 004, considerando a falta de documentação pública, mesmo notificado in loco e demais modalidade de notificação formal bem como a manifestação apresentada com os documentos citados na inicial, de acordo com o protocolo 506 de 15 de fevereiro de 2023, não havendo nenhum interesse da parte envolvida, Recanto Maanaim Clínica de Assistência Psicossocial, CNPJ 46.712.284/0001-40, em contrapropor prorrogação de prazo para regulamentação da propriedade, faz saber que esta Vigilância Sanitária de Municipal de Ipeúna-SP indefere a documentação apresentada via Protocolo 506 de 15 de fevereiro de 2023 não supre as determinações do Auto de Infração nº 027.

Em consequência, no uso de seu poder/dever de polícia administrativa, neste dia 17 de fevereiro de 2023, sexta-feira às 12 horas notifica o autuado para que promova a efetiva DESOCUPAÇÃO DO ESTABELECIMENTO Recanto Maanaim Clínica de Assistência Psicossocial, com paralização imediata da atividade e recambio ou remoção dos internos residentes no prazo máximo de 10 dias corridos.

Para fazer cumprir a interdição, faz parte da ação fiscal:

ADRIANA DUARTE DA SILVA PAZETTO – Nº registro profissional: 6441

CAMILA FERNANDA LOPES JARDIM NONIS – Nº registro profissional: 1294

DANIEL BATISTA DA CUNHA – Nº registro profissional: 1321

GIANE DE BARROS – Nº registro profissional: 9811

JULIANA APARECIDA MESA SCHRANK – Nº registro profissional:1285

MIGUEL CARLOS DE LIMA – Nº registro profissional: 2356

WAGNER WILSON GIROTI – Nº registro profissional: 1339

Advertência: nos termos dos artigos 86, 122 – inciso I e III, 110, 112 inciso IX, 122 – inciso XIX e 21 da lei 10.083 de 1998 combinada com a RDC 29/2011 e 50/2002 e aa CVS 05/2013 o não cumprimento da INTERDIÇÃO/DESOCUPAÇÃO implicará em medidas cabíveis em relação a eventuais práticas de crime como suas consequências legais. (Código penal –

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural

decreto 2848 de 07 de dezembro de 1940, artigo 330 – "Desobedecer a ordem legal de funcionário público – Pena: detenção, de quinze dias a seis meses, e multa".

Artigo 145 – Lei 10.083 de 1998 - O desrespeito ou desacato à autoridade sanitária, em razão de suas atribuições legais, sujeitarão o infrator a penalidades educativas e de multa, sem prejuízo das penalidades expressas nos Códigos Civil e Penal.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebi a 1ª Via em 23 / 02 / 2023 **às** 09 : 27 **horas.**

Nome: Lucas Mateus Mendes Marcolo
RG: 59310818-8
CPF: 54051808-00

Lucas Mateus
Assinatura do Autuado

Assinatura e Identificação da Autoridade Sanitária
Wagner Wilson Giroti
Diretor Visa Municipal
Engenheiro Civil
CREA 5070366050-SP

Testemunha 1
Douglas
RG. 21967819

Testemunha 2
RG: 45.453.606-1